



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 18, DE 1º DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a regulamentação do Estudo Dirigido e da oferta de Disciplina Especial no âmbito da Universidade Estadual de Roraima."

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E, de 10 de outubro de 2017 e o Decreto Estadual nº 2151-P, de 28 de dezembro de 2023, por meio de decisão *Ad Referendum* em 1º de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, da legalidade e da segurança jurídica como balizadores das atividades administrativas e pedagógicas;

CONSIDERANDO as necessidades pedagógicas causadas para a integralização das matrizes curriculares dos cursos de graduação, em virtude das alterações de matrizes e ofertas de disciplinas;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer novos critérios e procedimentos para a realização da prática pedagógica de Estudo Dirigido e de oferta de Disciplina Especial no âmbito da Universidade Estadual de Roraima,

RESOLVE:

Art. 1º O Estudo Dirigido e a oferta de Disciplina Especial nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Roraima serão regidos de acordo com as disposições desta Resolução.

CAPÍTULO I **Do Estudo Dirigido**

Art. 2º O Estudo Dirigido é uma metodologia de ensino, apoiada por material didático especificamente elaborado para conduzir o aluno através de um processo de aprendizado.

Art. 3º O Estudo Dirigido será autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, mediante a análise, nos seguintes casos:

I - falta de equivalência de disciplinas pertencentes às demais matrizes curriculares dos cursos da Instituição;

II - encerramento de turma em localidade não mais atendida pelo referido curso; e

III - para disciplinas regulares com até 4 (quatro) acadêmicos devidamente matriculados.

§ 1º É vedada a oferta de Estudo Dirigido fora dos casos previstos nesta Resolução, bem como para adiantamento de componente curricular.

§ 2º Disciplina regular é aquela ofertada no período normal da matriz curricular do curso.

Art. 4º A solicitação de Estudo Dirigido para a oferta de disciplinas NÃO REGULARES será dirigida a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação pela Coordenação do Colegiado com requerimento específico do acadêmico, conforme Anexo I desta Resolução e Plano de Estudo Dirigido, constante do Anexo II desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo professor da disciplina.

§ 1º O requerimento do acadêmico deve ser dirigido ao coordenador de colegiado antes da data limite definida no Calendário Acadêmico para oferta no semestre seguinte, desde que tenha professor disponível.

§ 2º Verificado o preenchimento dos requisitos desta Resolução a Pró-Reitoria de Ensino encaminhará o requerimento, para que providencie o registro no sistema.

Art. 5º A solicitação de Estudo Dirigido para a oferta de disciplinas REGULARES será dirigida a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação pela Coordenação do Colegiado com a anuência do Professor da disciplina e dos Acadêmicos matriculados e Plano de Estudo Dirigido, constante do Anexo II desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo professor da disciplina.

Parágrafo único. Verificado o preenchimento dos requisitos desta

Resolução a Pró-Reitoria de Ensino encaminhará o requerimento, para que providencie o registro no sistema.

Art. 6º O Coordenador do Colegiado em que o aluno estiver vinculado é o responsável pela verificação da necessidade de Estudo Dirigido, pela orientação metodológica aos professores e pela superintendência da realização do Estudo Dirigido ofertado.

Art. 7º O Estudo Dirigido deverá ser organizado de acordo com a metodologia do Plano de Ensino da referida disciplina, conforme previsto no Anexo II.

Art. 8º O planejamento do Estudo Dirigido será organizado de acordo com os Anexos I e II desta Resolução, contendo:

I - cronograma de execução das atividades;

II - objetivos geral e Específico da disciplina;

III - conteúdos;

IV - referência bibliográfica; e

V - sistema de avaliação.

Art. 9º O Estudo Dirigido será desenvolvido de acordo com a carga horária e ementa da disciplina, mediante aplicação de 25% da carga horária da disciplina de forma presencial e acompanhamento das atividades realizadas pelo acadêmico para o restante da carga horária da disciplina.

Art. 10. A avaliação do desempenho final dos acadêmicos terá como base um processo de aprendizagem com a utilização de 03 (três) instrumentos de avaliação diferentes.

Parágrafo único. Cabe ao professor orientador do Estudo Dirigido elaborar os instrumentos de avaliação, marcar as datas de sua realização, julgar o resultado e encaminhar o diário, súmulas e avaliações ao Departamento de Registro Acadêmico, no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, para que possa ser arquivado na pasta do aluno.

Art. 11. A carga horária na lotação do professor orientador de Estudo Dirigido, ser computada das seguintes formas:

I - para a oferta de Estudo Dirigido originários de demandas de disciplinas regulares, computar-se-á como 4 (quatro) horas/aulas semanal;

II - para a oferta de Estudo Dirigido na situações das alíneas 'a' e 'b' do Art. 3º, computar-se-á como 01 (uma) hora/aula semanal por acadêmico a ser orientado.

Parágrafo único. Cada disciplina na modalidade de Estudo Dirigido não poderá ter mais de 04 (quatro) acadêmicos matriculados, salvo os casos excepcionais a ser analisado pela PROEG.

CAPÍTULO II

Da Disciplina Especial

Art. 12. A Disciplina Especial, é aquela que é ofertada, mediante demanda prévia justificada, fora do período normal da matriz curricular do curso.

Art. 13. A oferta de Disciplina Especial será autorizada pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, mediante demanda apresentada pela Coordenação do curso, em requerimento próprio, conforme Anexo III desta Resolução, observados os seguintes requisitos cumulativos:

I - apresentação de relação de interessados, devidamente assinada, como termo de compromisso de que farão matrícula e assistirão a disciplina regularmente, composta por mais de 4 (quatro) acadêmicos;

II - declaração do Coordenador do Curso de que a referida disciplina não foi ofertada regularmente no campus onde a mesma esta sendo solicitada, no semestre anterior e nem será ofertada no semestre subsequente;

III - declaração do Coordenador do curso informando a disponibilidade de professor para ministrar a disciplina;

IV - justificativa, feita pelo Coordenador da necessidade da oferta especial.

Parágrafo único. O acadêmico não poderá se candidatar a Disciplina Especial para adiantar componente curricular.

Art. 14. A Disciplina Especial será ministrada regularmente durante o semestre letivo em que for ofertada, com a mesma carga horária e demais requisitos

da disciplina regular.

Parágrafo único. É vedada a oferta de disciplina Especial fora do semestre letivo.

Art. 15. Verificado o preenchimento dos requisitos desta Resolução, a Pró-Reitoria de Ensino encaminhará a solicitação de oferta de Disciplina Especial ao Departamento de Registro Acadêmico, para que providencie o registro no sistema.

Art. 16. Ficam convalidados todos os Estudos Dirigidos e as Disciplinas Especiais ofertadas e realizadas antes da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 17. Revoga-se a Resolução nº 009, de 7 julho de 2016.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO
Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato**,
Presidente do Conselho Universitário, em 01/04/2024, às 10:56,
conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço
<https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12243513** e o
código CRC **3636B6D4**.

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE ESTUDO DIRIGIDO

Nome do Requerente: _____

Nº Matrícula: _____

RG: _____

CPF: _____

Fone(s): _____

E-mail: _____

Curso: _____

Turno: _____

Período: _____

Campus: _____

Disciplina que deseja cursar: _____

Carga Horária: _____

Período: _____

Justificativa para cursar a disciplina: -----

Local/Data: _____ , ____/____/____.

Assinatura do (a) Acadêmico (a): _____

Despacho do Coordenador do Curso:

() Deferido () Indeferido

Local/Data: / /

Assinatura do Coordenador:

ANEXO II
PLANO DE ESTUDO DIRIGIDO

Pelo presente instrumento o(a) professor(a) e o(a) acadêmico(a) do Curso de comprometem-se a cumprir o cronograma, bem como o conteúdo anexo, nos dias estabelecidos para a disciplina de carga horária a ser realizada sob a forma de Estudo Dirigido, de acordo com o seguinte cronograma de aulas:

Dia	SÍNTESE DAS AÇÕES (aula, acompanhamento, atividades de avaliação)	HORAS/ AULA
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		
/ /		

Obs: Este quadro poderá ser adaptado conforme a necessidade do professor

OBJETIVOS:

Geral:

Específicos:

CONTEÚDOS

DIA	CONTEÚDO
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	
/ /	

ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO (Observação: especificar pesos e critérios).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura do(a) Acadêmico(a)

Assinatura do(a) Coordenador

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE OFERTA DE DISCIPLINA ESPECIAL

CURSO:

DISCIPLINA:

DEMANDA:

Nº	Matrícula	Acadêmico	Assinatura (do acadêmico)
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Declaração do Coordenador do curso de que a referida disciplina não foi ofertada regularmente no campus no semestre anterior e nem será ofertada no

semestre subsequente:

Declaração do Coordenador do curso informando a disponibilidade de professor para oferta da disciplina:

Justificativa:

Assinatura do(a) Coordenador:
